



## ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail ([licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

**A não confirmação exige a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº 2.243/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 01 04 122 2007 2001 3390 30 / 02 09 04 122 2011 2001 3390 30 4490 52 00

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria PMV nº 103, de 12 de janeiro de 2017

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Departamento de Material, Compras e Licitações

## 1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, Telefax (24) 2452.4425, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo menor preço, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de abril de 2017**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter



público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

## **2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1- Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Somente poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social.

3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

**3.2- A participação nos itens 01 à 12 e 17 à 176 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**3.3- A participação nos itens 14 e 16 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota reservada, será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**3.4- A participação nos itens 13 e 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.**

3.5- A cota reservada não impede a participação e contratação das Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI na cota principal, porém se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.



3.6- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.7- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.8- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.9- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

3.10- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

## **5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

## **6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.



6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 005/2017**

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 005/2017**

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

## **8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "A")**

8.1- O envelope "A", com o título "Proposta Comercial", deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a.1) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, assinatura do representante legal do proponente, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;



a.2) Discriminação detalhada dos materiais oferecidos, contendo as especificações (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital), bem como a marca dos mesmos;

a.3) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais. Os preços deverão ser cotados em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

a.4) Indicação do prazo de garantia dos produtos constantes dos itens 109, 120, 121 e 123 (igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante);

a.5) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;

a.6) Indicação do prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

a.7) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

**OBS.:** As empresas que apresentarem proposta para fornecimento de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, deverão apresentar a fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, no momento da entrega, cópia da “Licença de Operação” do fornecedor (conforme legislação ambiental vigente).

8.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis.

8.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.

8.4- É vedada a apresentação de opção de preço e/ou de marca.

8.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.



8.6- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.6.1- Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

8.6.2- Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

8.6.3- Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

8.8- Caso empresas que não se enquadrem na condição de ME/EPP/MEI apresentem propostas nos itens exclusivos ou na cota reservada elas serão desconsideradas no momento de abertura das propostas.

## 9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração de ME/EPP/MEI (**como condição para participação nos itens exclusivos e na cota reservada**, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49), conforme **modelo constante do Anexo V.**
  - c.1.) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os



Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. No caso de ME/EPP/MEI, encaminhar também a declaração de que trata a letra "c" do citado subitem 9.1.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.





9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.18- **Nos itens de participação aberta**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI e houver proposta apresentada por ME/EPP/MEI até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.18.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.1.1- A ME/EPP/MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.18.1.2- Não sendo apresentada uma proposta pela ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido neste Edital, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18.1.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem no limite estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.18.1.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada na etapa de lances.

9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com o menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço unitário do item seja superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.21- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.22- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.23- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.24- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.25- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

## **10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)**

10.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

### **10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope "B" (Habilitação).

#### 10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
  - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
  - c.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento



emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### 10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

#### **OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

#### 10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES



a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu



corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença - RJ.

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal - Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em (02) duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail ([licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.



11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) licitante(s) classificado(s) a ser(em) registrado(s), com validade de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

13.2- O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do(s) licitante(s).

13.2.1.1- Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

13.2.2- A ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar o item específico ou a licitação.

#### **14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com a(s) empresa(s) registrada(s), será formalizada através de Contrato ou Nota de Empenho, observando o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços convocada pela Administração para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

#### **15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- O Registro de Preços terá validade de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

16.1- A aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

16.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

16.3- O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

16.4- Os materiais, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

16.5- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.





16.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.7- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.

16.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

16.9- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

16.10- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1- DO CONTRATANTE**

17.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

### **17.2- DA CONTRATADA**

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação,



respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Realizar as entregas no local indicado no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando o prazo estabelecido;
- c) Apresentar a fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, no momento da entrega de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, cópia da "Licença de Operação" do fornecedor (conforme legislação ambiental vigente);
- d) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- e) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- f) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o município;
- j) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta



licitação.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

18.5- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.6- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.7- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.8- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.10- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



18.11- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.12- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

## **20 – DAS PENALIDADES**

20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:



- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

20.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **21 – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

## **22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

22.2- Caberá ao fornecedor dos materiais, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1- O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

23.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **24 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de



controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 258 de 05 de dezembro de 2008.

## **25 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo [e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com), exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

26.4- Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, através de qualquer dos seguintes meios:

26.4.1- Eletrônico: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

26.4.2- Escrito, inclusive por fax: através da linha telefônica (24) 2452.4425 – Comissão Permanente de Licitação/Pregão, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

26.4.3- As impugnações interpostas poderão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

26.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização



da sessão licitatória.

26.6- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

26.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

26.8- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

26.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes das alíneas "b" e "c" do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

26.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

26.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

26.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





26.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

26.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

26.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.21- O Foro da Cidade de Valença - RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

## **27- DOS ANEXOS**

Anexo I – Especificações – Quantidades – Condições de Entrega – Valor Limite Máximo Estabelecido (Termo de Referência);

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Valença – RJ, 31 de março de 2017.

---

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**ANEXO I**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Termo de Referência**

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário Limite	Subtotal
01	150	unid	Pranchão massaranduba 4,00 x 30 x 0,06	145,26	21.789,00
02	35	kg	Prego 25 x 72	9,86	345,10
03	400	unid	Lâmina serra (qualidade similar Starret)	4,40	1.760,00
04	20	folha	Lixa ferro 36	2,05	41,00
05	20	folha	Lixa ferro 100	1,74	34,80
06	100	metro	Mangueira p/ jardim ½"	1,83	183,00
07	100	metro	Mangueira p/ jardim ¾"	2,21	221,00
08	300	unid	Manilha concreto 1,00 x 0,30	25,79	7.737,00
09	400	unid	Manilha concreto 1,00 x 0,40 c/ ferragem	69,30	27.720,00
10	400	unid	Manilha concreto 1,00 x 0,60 c/ ferragem	119,79	47.916,00
11	150	unid	Manilha concreto 1,00 x 0,80 c/ ferragem	184,36	27.654,00
12	150	unid	Manilha concreto 1,00 x 1,00 c/ ferragem	293,19	43.978,50
13	1.050	m³	Pó de pedra	91,18	95.739,00
14	350	m³	Pó de pedra	91,18	31.913,00
15	1.050	m³	Pedra de mão	92,21	96.820,50
16	350	m³	Pedra de mão	92,21	32.273,50
17	400	m³	Areia	80,02	32.008,00
18	400	m³	Brita nº1	104,17	41.668,00
19	20	unid	Cadeado 30 mm	9,63	192,60
20	150	m³	Brita 0	102,18	15.327,00
21	300	m³	Saibro	71,50	21.450,00
22	3.000	saco	Cimento CPIII 50 kg	21,28	63.840,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

23	350	vara	Vergalhão ¼" x 12 m CA 50	13,24	4.634,00
24	350	vara	Vergalhão 5/16" x 12 m CA 50	20,13	7.045,50
25	350	vara	Vergalhão 3/8" x 12 m CA 50	30,27	10.594,50
26	350	vara	Vergalhão 4.2 x 12 m CA 60	5,95	2.082,50
27	100	vara	Vergalhão ½" x 12 m CA 50	46,07	4.607,00
28	30	kg	Prego 17 x 21	7,84	235,20
29	30	kg	Prego 18 x 30	7,20	216,00
30	30	kg	Prego 19 x 36	7,44	223,20
31	2.000	saco	Cal para pintura com fixador 8 kg	6,93	13.860,00
32	150	kg	Arame recozido nº 18	8,59	1.288,50
33	100	unid	Tábua cedrinho 4,00 x 30 x 2,5 cm	98,59	9.859,00
34	100	unid	Chapa madeirite 2,20 x 1,10 x 10 mm	31,63	3.163,00
35	50	unid	Sarrafo pinus 3,00 x 10 x 2 cm	8,35	417,50
36	60	unid	Escoramento eucalipto 3 mt	11,20	672,00
37	10	rolo	Arame farpado 250 m x 160 mm	123,02	1.230,20
38	5.000	unid	Bloco concreto 10 x 20 x 40	1,72	8.600,00
39	5.000	unid	Bloco concreto 15 x 20 x 40	2,27	11.350,00
40	10	balde	Tinta acrílica branco 18 lt	131,80	1.318,00
41	30	rolo	Fita zebreada 4.8 x 50 m	8,28	248,40
42	05	rolo	Lona preta com 4 metros de largura e 100 metros de comprimento	258,35	1.291,75
43	50	unid	Joelho PVC JS 25 x 90°	0,58	29,00
44	50	unid	Joelho PVC JS 20 x 90°	0,44	22,00
45	50	unid	Bucha redução 25 x 20	0,36	18,00
46	50	unid	Joelho esgoto 40 x 90°	1,06	53,00
47	50	unid	Joelho esgoto 40 x 45°	1,28	64,00
48	50	unid	União PVC JS 25 mm	5,02	251,00
49	50	unid	Registro gaveta ½" bruto	18,95	947,50
50	50	unid	Registro gaveta ¾" bruto	24,74	1.237,00
51	50	unid	Plug PVC rosca ½	0,48	24,00
52	50	unid	Plug PVC rosca ¾	0,52	26,00
53	50	unid	Caps PVC JS 20 mm	0,67	33,50
54	50	unid	Caps PVC JS 25 mm	0,76	38,00
55	50	unid	Luva PVC JS 20 mm	0,48	24,00
56	50	unid	Luva PVC JS 25 mm	0,58	29,00
57	50	unid	Válvula de Escoamento para Lavatório em metal longa ½	15,85	792,50
58	50	unid	Adaptador c/ flange PVC JS 20 mm	7,82	391,00
59	50	unid	Adaptador c/ flange PVC JS 25 mm	8,79	439,50
60	50	unid	Adaptador curto PVC JS 20 mm	0,47	23,50



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

61	50	unid	Adaptador curto PVC JS 25 mm	0,60	30,00
62	50	unid	Bóia ½"	6,84	342,00
63	50	unid	Bóia ¾"	7,89	394,50
64	50	unid	Carrinho de mão c/ pneu maciço	102,80	5.140,00
65	100	unid	Carrinho de mão c/ pneu câmara	90,87	9.087,00
66	30	unid	Picareta alvião material aço, medida mínima 37 cm de largura, com cabo de madeira medindo 90 cm no mínimo	41,06	1.231,80
67	30	kg	Grampo de cerca em aço galvanizado 19 x 11	9,42	282,60
68	500	unid	Tubo PVC esgoto 150 x 6 m	145,48	72.740,00
69	500	unid	Tubo PVC esgoto 100 x 6 m	56,63	28.315,00
70	350	unid	Tee PVC esgoto 150 x 100 mm	32,80	11.480,00
71	350	unid	Tee PVC esgoto 150 x 150 mm	29,27	10.244,50
72	350	unid	Joelho PVC esgoto 100 x 90°	5,12	1.792,00
73	350	unid	Joelho PVC esgoto 150 x 90°	28,08	9.828,00
74	150	unid	Tubo adesivo 75 gr	4,24	636,00
75	150	unid	Fita veda rosca 18 x 50 m	4,43	664,50
76	20	unid	Tubo esgoto PVC 40 x 6 m	19,90	398,00
77	20	unid	Tubo esgoto PVC 50 x 6 m	31,15	623,00
78	20	unid	Tubo esgoto PVC 75 x 6 m	48,57	971,40
79	20	unid	Tubo PVC 25 x 6 m JS	14,09	281,80
80	20	unid	Tubo PVC 20 x 6 m JS	11,96	239,20
81	20	unid	Rabicho PVC 30 cm	2,70	54,00
82	20	unid	Rabicho PVC 40 cm	3,33	66,60
83	50	unid	Torneira PVC tanque 18 cm	4,89	244,50
84	50	unid	Torneira cromada C 23 ½ lavatório	26,33	1.316,50
85	40	unid	Caixa descarga plástica completa	23,95	958,00
86	30	unid	Carrapeta ½"	0,37	11,10
87	30	unid	Carrapeta ¾"	0,45	13,50
88	30	unid	Tee PVC JS 25 mm	0,92	27,60
89	30	unid	Tee PVC JS 20 mm	0,86	25,80
90	30	unid	Tee esgoto PVC 75 mm	7,27	218,10
91	30	unid	Tee esgoto PVC 50 mm	4,03	120,90
92	30	unid	Picareta tipo Chibanca forjada em aço, com cabo de madeira de 90 cm. Dimensões mínimas (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm	39,83	1.194,90
93	60	unid	Enxada estreita em aço com olho de no mínimo 38 mm e cabo de madeira com no mínimo 150 cm	29,65	1.779,00
94	50	unid	Enxadão largo em aço com olho mínimo 38 mm e cabo de madeira de no mínimo 130 cm	28,56	1.428,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

95	60	unid	Pá de bico em aço com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 120 cm	26,18	1.570,80
96	60	unid	Pá quadrada em aço com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 71 cm	25,11	1.506,60
97	150	unid	Balde de plástico PVC, aplicação em obras, 12 lts reforçado	9,51	1.426,50
98	6	unid	Martelo p/ calceteiro	33,60	201,60
99	6	unid	Marreta tipo sexta-feira com no mínimo 7 Kg, oitavada, forjada em aço, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 95 cm	134,75	808,50
100	200	par	Bota de borracha cano longo	27,92	5.584,00
101	30	unid	Capa de chuva PVC com manga	14,82	444,60
102	5	kg	Solda cobreada p/ oxigênio 1/8	15,45	77,25
103	8	kg	Solda cobreada p/ oxigênio 3/32	15,45	123,60
104	4	kg	Solda amarela 3/32	57,70	230,80
105	150	unid	Tábua pinus 0,15 x 3,00 m	9,82	1.473,00
106	150	unid	Tábua pinus 0,20 x 3,00 m	12,12	1.818,00
107	150	unid	Tábua pinus 0,30 x 3,00 m	19,90	2.985,00
108	100	unid	Tábua cedrinho 0,15 x 3,00 m	25,78	2.578,00
109	1	unid	Furadeira de impacto/parafusadeira com bateria 12 V, tensão 110, potencia mínima de 330 HP - WE	372,18	372,18
110	20	unid	Mascara com filtro de carvão	3,80	76,00
111	5	unid	Porta de madeira maciça 0,60 x 2,10 x 0,03 angelim	179,48	897,40
112	5	unid	Porta de madeira maciça 0,70 x 2,10 x 0,03 angelim	196,32	981,60
113	5	unid	Porta de madeira maciça 0,80 x 2,10 x 0,03 angelim	192,24	961,20
114	30	jogo	Dobradiça para porta 3 x 1/2"	7,94	238,20
115	30	jogo	Fechadura externa em aço, acabamento inox, para portas de ferro com batente de até 50 mm, distância de broca de aproximadamente 26,5 mm	34,36	1.030,80
116	150	par	Luva de borracha cano longo	11,02	1.653,00
117	100	par	Luva raspa de couro - cano longo	10,69	1.069,00
118	150	unid	Mourão eucalipto tratado c/ 2,20 x 0,15 de diâmetro	15,97	2.395,50
119	30	unid	Tubo PVC esgoto 200 mm x 6 m	228,29	6.848,70
120	3	unid	Serra de cortar piso - elétrica - 1.330 w	329,23	987,69
121	3	unid	Máquina de furar de impacto - elétrica - 550 w	240,16	720,48
122	40	kg	Prego 26 x 72 galeota com cabeça	9,58	383,20
123	2	unid	Martelo demolidor (martetele), potência mínima de 1.510 W, encaixe sextavado de 30 mm, 220 V, impacto por minuto igual ou superior a 1,450 IPM	3.147,22	6.294,44
124	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 60 x 2,10	110,31	551,55
125	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 80 x 2,10	105,38	526,90



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

126	50	unid	Vergalhão 5/8 liso	61,08	3.054,00
127	4	unid	Machadinha em aço com cabo de madeira de no mínimo 34 cm	25,22	100,88
128	4	unid	Machado forjado em aço, olho de 58 x 30 mm com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 100 cm	50,50	202,00
129	50	metro	Corrente 10 mm	26,33	1.316,50
130	2	unid	Ponteiro para martelo demolidor (martetele) de 400 mm, encaixe sextavado de 30 mm	88,90	177,80
131	2	unid	Talhadeira de 400 mm para martelo demolidor (martetele), encaixe sextavado de 30 mm	76,11	152,22
132	2	unid	Broca para martelo demolidor (martetele) de 400 mm, encaixe sextavado de 30 mm	130,18	260,36
133	2	unid	Disco de serra de bancada 14 x 30 x 48	58,07	116,14
134	10	unid	Desempenadeira de madeira comprimento 28, largura 18 com cabo	9,14	91,40
135	10	unid	Desempenadeira manual, material em aço, comprimento 25, largura 12 com cabo, lisa.	7,03	70,30
136	10	unid	Desempenadeira manual, material aço, comprimento 25, largura 12, aplicação argamassa, dentada	7,10	71,00
137	5	unid	Arco de serra comprimento 12" (304 mm), cabo fechado, regulável e em plástico, estrutura do arco de serra em metal.	21,36	106,80
138	10	unid	Metro de madeira simples, bambu, medida mínima de 2 metros	11,03	110,30
139	10	unid	Nível de mão alumínio 30 cm, 3 ampolas, base magnética pedreiro	14,90	149,00
140	10	unid	Martelo de unha com cabo 18 mm, polido, cabo de madeira	18,14	181,40
141	10	unid	Marreta 1 kg com cabo de madeira com comprimento mínimo de 270 mm	17,28	172,80
142	10	unid	Marreta 2 kg com cabo de madeira com comprimento mínimo de 270 mm	29,56	295,60
143	10	unid	Marreta 3 kg com cabo de madeira com comprimento mínimo de 270 mm	55,86	558,60
144	5	unid	Trena em corpo plástico, emborrachado, com fita de aço com 5 metros de comprimento, trava, largura da fita: 19 mm	9,14	45,70
145	5	unid	Trena em corpo plástico, emborrachado, profissional, com fita de aço de 7,5 m, trava, largura mínima da fita: 25 mm	19,62	98,10
146	5	unid	Cavadeira de 1" com cabo maciço de ferro, comprimento de ponta a ponta aproximadamente 1,5 m, peso aproximado em 5,90 Kg	55,66	278,30
147	5	unid	Cavadeira articulada com cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo de 1m, comprimento total aproximado de 1,3 m	44,79	223,95



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

148	10	unid	Talhadeira material aço, tipo octogonal, comprimento total 300, comprimento ponta 30, peso 0,60, acabamento superficial pintado, cor cobre, características adicionais com apunhadura	12,67	126,70
149	10	unid	Ponteiro, material em aço, comprimento 35, diâmetro 2, aplicação construção civil, peso 500	10,20	102,00
150	100	unid	Enxada de aço larga de 30 cm com cabo de madeira, comprimento aproximado de 120 cm	26,74	2.674,00
151	50	unid	Garfo em aço para jardim/pasto, cabo de madeira de 120 cm, 4 dentes	23,97	1.198,50
152	50	unid	Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 6, altura dentes 150, largura total 38, espessura dentes 3,50	13,35	667,50
153	10	rolo	Linha de pedreiro c/ 100 m	4,95	49,50
154	10	unid	Régua pedreiro, material alumínio, comprimento 3 m	27,68	276,80
155	20	unid	Broxa quadrada com cabo	4,41	88,20
156	50	mts	Corda de seda branca 10 mm	1,75	87,50
157	10	unid	Peneira para café 55 cm aro de madeira	16,69	166,90
158	10	unid	Peneira para areia 55 cm com aro de madeira	15,82	158,20
159	10	unid	Peneira de fubá/cal 55 cm com aro de madeira	15,52	155,20
160	10	unid	Disco diamantado corte a seco 125 mm, turbo, para mármore e granitos	16,62	166,20
161	2	unid	Alicate tesoura forjado em aço para cortar vergalhão/ferro 30''	81,26	162,52
162	10	unid	Esquadro 90° 30 cm para pedreiro	9,79	97,90
163	10	unid	Prumo de parede para pedreiro 800 gr	13,72	137,20
164	2	unid	Extensão de tomada com 20 m	21,50	43,00
165	100	metro	Mangueira transparente de nível - ¼ x 1,5	0,67	67,00
166	10	unid	Foice forjada em aço com cabo de madeira de 120 cm. Medidas aproximadas: diâmetro do olho - 35 mm, tamanho do cabo - 100 cm, tamanho total aproximado de 120 cm	27,03	270,30
167	50	unid	Vassoura metálica de aço para jardim 22 dentes, com cabo de madeira com comprimento aproximado de 120 cm	23,69	1.184,50
168	10	und	Vassoura piaçava 22 furos 30 cm, com cabo de madeira com comprimento entre 1,2 m e 1,5 m	11,56	115,60
169	30	Kg	Prego 17 x 27 com cabeça	8,23	246,90
170	10	unid	Vaso sanitário convencional em louça, branco, vertical, sem caixa acoplada, medidas aproximadas: altura 39 cm, largura 39cm, profundidade 52 cm	98,84	988,40
171	20	unid	Parafuso em aço latonado para fixação em vaso sanitário 10 mm, com bucha	2,56	51,20
172	10	unid	Anel de vedação para vaso sanitário em borracha	8,05	80,50



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

173	10	unid	Espude de ligação para vaso sanitário em borracha, bitola 38 mm	2,27	22,70
174	50	sc	Cal para massa com 20 Kg	9,77	488,50
175	50	sc	Cimento cola 20 Kg - interno ACI	9,36	468,00
176	10	Unid	Peça 22 x 6 x 6 paraju bruta	240,20	2.402,00
				<b>Valor Total</b>	<b>927.562,21</b>

**Obs.1:**

- ✓ **Itens 13 e 15 - cota principal (livre concorrência);**
  - ✓ **Itens 14 e 16 - cota reservada (ME-EPP-MEI);**
  - ✓ **Itens 01 à 12 e 17 à 176 - itens exclusivos (ME-EPP-MEI).**
- a) Conforme o disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações foi reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação de ME-EPP-MEI, o que gerou os itens 14 e 16 do quadro acima.
- b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- c) Será dada prioridade para a aquisição dos produtos que integram os itens relativos à cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**Obs.2:**

- As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, situada na Av. Osires de Paiva Souza, nº 1.012, Bairro Benfica, Valença-RJ, no horário de 7:00 às 16:00 horas (tele: 24 – 2453.3366 / 2452.1442), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- No ato da entrega, o prazo de validade dos materiais deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante (quando for o caso).
- O prazo de garantia dos produtos constantes dos itens 109, 120, 121 e 123 deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante.





- Todos os materiais entregues deverão observar rigorosamente as marcas apresentadas por ocasião da proposta.

Hiram de Avellar Pinto Junior  
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017  
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 005/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO III  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017  
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 005/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Nome e cargo do declarante

**ANEXO IV**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Credenciamento**

CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 005/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário

**ANEXO V  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017  
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 005/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.



\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

**ANEXO VI  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017  
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de que não emprega Menores**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 005/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

**ANEXO VII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Formulário Padronizado de Proposta**

À  
Prefeitura Municipal de Valença - RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 005/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão, nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	150	unid	Pranchão massaranduba 4,00 x 30 x 0,06			
02	35	kg	Prego 25 x 72			
03	400	unid	Lâmina serra (qualidade similar Starret)			
04	20	folha	Lixa ferro 36			
05	20	folha	Lixa ferro 100			
06	100	metro	Mangueira p/ jardim ½"			
07	100	metro	Mangueira p/ jardim ¾"			
08	300	unid	Manilha concreto 1,00 x 0,30			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

09	400	unid	Manilha concreto 1,00 x 0,40 c/ ferragem			
10	400	unid	Manilha concreto 1,00 x 0,60 c/ ferragem			
11	150	unid	Manilha concreto 1,00 x 0,80 c/ ferragem			
12	150	unid	Manilha concreto 1,00 x 1,00 c/ ferragem			
13	1.050	m <sup>3</sup>	Pó de pedra			
14	350	m <sup>3</sup>	Pó de pedra			
15	1.050	m <sup>3</sup>	Pedra de mão			
16	350	m <sup>3</sup>	Pedra de mão			
17	400	m <sup>3</sup>	Areia			
18	400	m <sup>3</sup>	Brita nº1			
19	20	unid	Cadeado 30 mm			
20	150	m <sup>3</sup>	Brita 0			
21	300	m <sup>3</sup>	Saibro			
22	3.000	saco	Cimento CPIII 50 kg			
23	350	vara	Vergalhão ¼" x 12 m CA 50			
24	350	vara	Vergalhão 5/16" x 12 m CA 50			
25	350	vara	Vergalhão 3/8" x 12 m CA 50			
26	350	vara	Vergalhão 4.2 x 12 m CA 60			
27	100	vara	Vergalhão ½" x 12 m CA 50			
28	30	kg	Prego 17 x 21			
29	30	kg	Prego 18 x 30			
30	30	kg	Prego 19 x 36			
31	2.000	saco	Cal para pintura com fixador 8 kg			
32	150	kg	Arame recozido nº 18			
33	100	unid	Tábua cedrinho 4,00 x 30 x 2,5 cm			
34	100	unid	Chapa madeirite 2,20 x 1,10 x 10 mm			
35	50	unid	Sarrafo pinus 3,00 x 10 x 2 cm			
36	60	unid	Escoramento eucalipto 3 mt			
37	10	rolo	Arame farpado 250 m x 160 mm			
38	5.000	unid	Bloco concreto 10 x 20 x 40			
39	5.000	unid	Bloco concreto 15 x 20 x 40			
40	10	balde	Tinta acrílica branco 18 lt			
41	30	rolo	Fita zebraada 4.8 x 50 m			
42	05	rolo	Lona preta com 4 metros de largura e 100 metros de comprimento			
43	50	unid	Joelho PVC JS 25 x 90°			
44	50	unid	Joelho PVC JS 20 x 90°			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

45	50	unid	Bucha redução 25 x 20			
46	50	unid	Joelho esgoto 40 x 90°			
47	50	unid	Joelho esgoto 40 x 45°			
48	50	unid	União PVC JS 25 mm			
49	50	unid	Registro gaveta ½" bruto			
50	50	unid	Registro gaveta ¾" bruto			
51	50	unid	Plug PVC rosca ½			
52	50	unid	Plug PVC rosca ¾			
53	50	unid	Caps PVC JS 20 mm			
54	50	unid	Caps PVC JS 25 mm			
55	50	unid	Luva PVC JS 20 mm			
56	50	unid	Luva PVC JS 25 mm			
57	50	unid	Válvula de Escoamento para Lavatório em metal longa ½			
58	50	unid	Adaptador c/ flange PVC JS 20 mm			
59	50	unid	Adaptador c/ flange PVC JS 25 mm			
60	50	unid	Adaptador curto PVC JS 20 mm			
61	50	unid	Adaptador curto PVC JS 25 mm			
62	50	unid	Bóia ½"			
63	50	unid	Bóia ¾"			
64	50	unid	Carrinho de mão c/ pneu maciço			
65	100	unid	Carrinho de mão c/ pneu câmara			
66	30	unid	Picareta alvião material aço, medida mínima 37 cm de largura, com cabo de madeira medindo 90 cm no mínimo			
67	30	kg	Grampo de cerca em aço galvanizado 19 x 11			
68	500	unid	Tubo PVC esgoto 150 x 6 m			
69	500	unid	Tubo PVC esgoto 100 x 6 m			
70	350	unid	Tee PVC esgoto 150 x 100 mm			
71	350	unid	Tee PVC esgoto 150 x 150 mm			
72	350	unid	Joelho PVC esgoto 100 x 90°			
73	350	unid	Joelho PVC esgoto 150 x 90°			
74	150	unid	Tubo adesivo 75 gr			
75	150	unid	Fita veda rosca 18 x 50 m			
76	20	unid	Tubo esgoto PVC 40 x 6 m			
77	20	unid	Tubo esgoto PVC 50 x 6 m			
78	20	unid	Tubo esgoto PVC 75 x 6 m			
79	20	unid	Tubo PVC 25 x 6 m JS			
80	20	unid	Tubo PVC 20 x 6 m JS			





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

81	20	unid	Rabicho PVC 30 cm			
82	20	unid	Rabicho PVC 40 cm			
83	50	unid	Torneira PVC tanque 18 cm			
84	50	unid	Torneira cromada C 23 ½ lavatório			
85	40	unid	Caixa descarga plástica completa			
86	30	unid	Carrapeta ½"			
87	30	unid	Carrapeta ¾"			
88	30	unid	Tee PVC JS 25 mm			
89	30	unid	Tee PVC JS 20 mm			
90	30	unid	Tee esgoto PVC 75 mm			
91	30	unid	Tee esgoto PVC 50 mm			
92	30	unid	Picareta tipo Chibanca forjada em aço, com cabo de madeira de 90 cm. Dimensões mínimas (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm			
93	60	unid	Enxada estreita em aço com olho de no mínimo 38 mm e cabo de madeira com no mínimo 150 cm			
94	50	unid	Enxadão largo em aço com olho mínimo 38 mm e cabo de madeira de no mínimo 130 cm			
95	60	unid	Pá de bico em aço com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 120 cm			
96	60	unid	Pá quadrada em aço com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 71 cm			
97	150	unid	Balde de plástico PVC, aplicação em obras, 12 lts reforçado			
98	6	unid	Martelo p/ calceteiro			
99	6	unid	Marreta tipo sexta-feira com no mínimo 7 Kg, oitavada, forjada em aço, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 95 cm			
100	200	par	Bota de borracha cano longo			
101	30	unid	Capa de chuva PVC com manga			
102	5	kg	Solda cobreada p/ oxigênio 1/8			
103	8	kg	Solda cobreada p/ oxigênio 3/32			
104	4	kg	Solda amarela 3/32			
105	150	unid	Tábua pinus 0,15 x 3,00 m			
106	150	unid	Tábua pinus 0,20 x 3,00 m			
107	150	unid	Tábua pinus 0,30 x 3,00 m			
108	100	unid	Tábua cedrinho 0,15 x 3,00 m			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

109	1	unid	Furadeira de impacto/parafusadeira com bateria 12 V, tensão 110, potencia mínima de 330 HP - WE			
110	20	unid	Mascara com filtro de carvão			
111	5	unid	Porta de madeira maciça 0,60 x 2,10 x 0,03 angelim			
112	5	unid	Porta de madeira maciça 0,70 x 2,10 x 0,03 angelim			
113	5	unid	Porta de madeira maciça 0,80 x 2,10 x 0,03 angelim			
114	30	jogo	Dobradiça para porta 3 x 1/2"			
115	30	jogo	Fechadura externa em aço, acabamento inox, para portas de ferro com batente de até 50 mm, distância de broca de aproximadamente 26,5 mm			
116	150	par	Luva de borracha cano longo			
117	100	par	Luva raspa de couro – cano longo			
118	150	unid	Mourão eucalipto tratado c/ 2,20 x 0,15 de diâmetro			
119	30	unid	Tubo PVC esgoto 200 mm x 6 m			
120	3	unid	Serra de cortar piso - elétrica – 1.330 w			
121	3	unid	Máquina de furar de impacto - elétrica - 550 w			
122	40	kg	Prego 26 x 72 galeota com cabeça			
123	2	unid	Martelo demolidor (martetele), potência mínima de 1.510 W, encaixe sextavado de 30 mm, 220 V, impacto por minuto igual ou superior a 1,450 IPM			
124	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 60 x 2,10			
125	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 80 x 2,10			
126	50	unid	Vergalhão 5/8 liso			
127	4	unid	Machadinha em aço com cabo de madeira de no mínimo 34 cm			
128	4	unid	Machado forjado em aço, olho de 58 x 30 mm com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 100 cm			
129	50	metro	Corrente 10 mm			
130	2	unid	Ponteiro para martelo demolidor (martetele) de 400 mm, encaixe sextavado de 30 mm			
131	2	unid	Talhadeira de 400 mm para martelo demolidor (martetele), encaixe sextavado de 30 mm			
132	2	unid	Broca para martelo demolidor (martetele) de 400 mm, encaixe sextavado de 30 mm			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

133	2	unid	Disco de serra de bancada 14 x 30 x 48			
134	10	unid	Desempenadeira de madeira comprimento 28, largura 18 com cabo			
135	10	unid	Desempenadeira manual, material em aço, comprimento 25, largura 12 com cabo, lisa.			
136	10	unid	Desempenadeira manual, material aço, comprimento 25, largura 12, aplicação argamassa, dentada			
137	5	unid	Arco de serra comprimento 12" (304 mm), cabo fechado, regulável e em plástico, estrutura do arco de serra em metal.			
138	10	unid	Metro de madeira simples, bambu, medida mínima de 2 metros			
139	10	unid	Nível de mão alumínio 30 cm, 3 ampolas, base magnética pedreiro			
140	10	unid	Martelo de unha com cabo 18 mm, polido, cabo de madeira			
141	10	unid	Marreta 1 kg com cabo de madeira com comprimento mínimo de 270 mm			
142	10	unid	Marreta 2 kg com cabo de madeira com comprimento mínimo de 270 mm			
143	10	unid	Marreta 3 kg com cabo de madeira com comprimento mínimo de 270 mm			
144	5	unid	Trena em corpo plástico, emborrachado, com fita de aço com 5 metros de comprimento, trava, largura da fita: 19 mm			
145	5	unid	Trena em corpo plástico, emborrachado, profissional, com fita de aço de 7,5 m, trava, largura mínima da fita: 25 mm			
146	5	unid	Cavadeira de 1" com cabo maciço de ferro, comprimento de ponta a ponta aproximadamente 1,5 m, peso aproximado em 5,90 Kg			
147	5	unid	Cavadeira articulada com cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo de 1m, comprimento total aproximado de 1,3 m			
148	10	unid	Talhadeira material aço, tipo octogonal, comprimento total 300, comprimento ponta 30, peso 0,60, acabamento superficial pintado, cor cobre, características adicionais com apunhadura			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

149	10	unid	Ponteiro, material em aço, comprimento 35, diâmetro 2, aplicação construção civil, peso 500			
150	100	unid	Enxada de aço larga de 30 cm com cabo de madeira, comprimento aproximado de 120 cm			
151	50	unid	Garfo em aço para jardim/pasto, cabo de madeira de 120 cm, 4 dentes			
152	50	unid	Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 6, altura dentes 150, largura total 38, espessura dentes 3,50			
153	10	rolo	Linha de pedreiro c/ 100 m			
154	10	unid	Régua pedreiro, material alumínio, comprimento 3 m			
155	20	unid	Broxa quadrada com cabo			
156	50	mts	Corda de seda branca 10 mm			
157	10	unid	Peneira para café 55 cm aro de madeira			
158	10	unid	Peneira para areia 55 cm com aro de madeira			
159	10	unid	Peneira de fubá/cal 55 cm com aro de madeira			
160	10	unid	Disco diamantado corte a seco 125 mm, turbo, para mármore e granitos			
161	2	unid	Alicate tesoura forjado em aço para cortar vergalhão/ferro 30''			
162	10	unid	Esquadro 90° 30 cm para pedreiro			
163	10	unid	Prumo de parede para pedreiro 800 gr			
164	2	unid	Extensão de tomada com 20 m			
165	100	metro	Mangueira transparente de nível - ¼ x 1,5			
166	10	unid	Foice forjada em aço com cabo de madeira de 120 cm. Medidas aproximadas: diâmetro do olho - 35 mm, tamanho do cabo - 100 cm, tamanho total aproximado de 120 cm			
167	50	unid	Vassoura metálica de aço para jardim 22 dentes, com cabo de madeira com comprimento aproximado de 120 cm			
168	10	und	Vassoura piaçava 22 furos 30 cm, com cabo de madeira com comprimento entre 1,2 m e 1,5 m			
169	30	Kg	Prego 17 x 27 com cabeça			
170	10	unid	Vaso sanitário convencional em louça, branco, vertical, sem caixa acoplada, medidas aproximadas: altura 39 cm, largura 39cm, profundidade 52 cm			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

171	20	unid	Parafuso em aço latonado para fixação em vaso sanitário 10 mm, com bucha			
172	10	unid	Anel de vedação para vaso sanitário em borracha			
173	10	unid	Espude de ligação para vaso sanitário em borracha, bitola 38 mm			
174	50	sc	Cal para massa com 20 Kg			
175	50	sc	Cimento cola 20 Kg - interno ACI			
176	10	Unid	Peça 22 x 6 x 6 paraju bruta			

- Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_
- Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Prazo de garantia dos produtos constantes dos itens 109, 120, 121 e 123: \_\_\_\_\_ (igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante).
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

CPF \_\_\_\_\_

- Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_
- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e



respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo CNPJ

**ANEXO VIII  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017  
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Minuta**

**Ata de Registro de Preços nº /2017**

***Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):***

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2017, fundamentado no processo administrativo nº 2.243/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais diversos destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

2.1- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os materiais relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos materiais, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1- Os preços a serem praticados pelo(s) fornecedor(es) são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2017, realizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nas condições abaixo:

.....Relação de empresa(s) e preços.....

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 08 (oito) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.



4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1- A aquisição dos materiais pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços (Termo de Referência).

5.4- Os materiais, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- 5.5- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.





5.9- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1- Fornecer durante 08 (oito) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis



após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Apresentar a fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, no momento da entrega de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, cópia da "Licença de Operação" do fornecedor (conforme legislação ambiental vigente);

8.5- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.6- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.8- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.



9.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2017.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

**Marco Valério Cardoso Nackly**  
**Pregoeiro**

**Empresa(s)**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Minuta de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL.**

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 2.243/2017 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e



condições estipuladas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- Objetiva este Contrato a aquisição de materiais diversos (itens \_\_\_\_\_), destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2017, de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

3.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

3.3- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

3.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

3.5- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

3.6- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

3.7- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.8- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada,



uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

3.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

3.10- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.11- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

3.12- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

4.1- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

4.2- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, situada na Av. Osires de Paiva Souza, nº 1.012, Bairro Benfica, Valença-RJ, no horário de 7:00 às 16:00 horas (tele: 24 – 2453.3366 / 2452.1442), por conta e risco da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.

4.3- Os materiais, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

4.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

4.5- A Contratada fica obrigada a apresentar a fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, no momento da entrega de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, cópia da "Licença de Operação" do fornecedor (conforme legislação ambiental vigente);

4.6- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código



de Defesa do Consumidor.

4.7- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.

4.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

4.9- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

4.10- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil através do servidor Evair Avelar da Silva - matrícula nº 103.594 (Fiscal do Contrato) e Rivelino Antônio do Nascimento – matrícula nº 109.061 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 179, de 10 de fevereiro de 2017. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

7.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Sétima caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas





todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2017, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

11.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

14.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ \_C.I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

Processo nº: 2243/2017

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto:

\_\_\_\_\_ C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_